



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.458/2007

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL MEDIANTE
CONVÊNIO PARA A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DA LOCALIDADE DE MAR
GROSSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ADEMIR GESING, Prefeito Municipal de São Ludgero, no uso de suas legais atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Ludgero.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenção social para a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE DE MAR GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.298.508/0001-18 o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Artigo 2º - A transferência dos recursos de que trata o Artigo 1º desta Lei destina-se a colaborar com a Entidade na construção do Centro Comunitário.

Artigo 3º O valor será transferido para a Entidade em parcela única, após a aprovação da presente Lei.

Parágrafo Único – A Entidade beneficiada com a transferência deverá prestar contas dos recursos num prazo de 60 (sessenta) dias, após o seu recebimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **Associação de Moradores da Localidade de Mar Grosso**, para o fiel cumprimento desta Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da Concessão da Subvenção Social correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão	03	Secretaria de Administração	
Und Orça	01	Departamento de Administração	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	103	Administração Geral da Prefeitura	
Atividade	2.004	Manutenção da Administração Geral	
Elemento	3.3.50.43.00.00.00.0.1.00	Subvenções Sociais	R\$ 10.000,00

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

São Ludgero (SC), 25 de Maio de 2007..

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Planejamento, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

ADEMIR GESING
Prefeito Municipal

Lei retirada da página oficial da prefeitura.

www.saoludgero.sc.gov.br

Este texto não substituí o original publicado no Mural de Atos da Prefeitura